



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 054/2019

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 031/2019
VENCEDORA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA.

Tratam os autos da *Dispensa de Licitação 031/2019* – DISP, objetivando **SERVIÇO DE LICENÇA DE USO ANUAL DE SISTEMA ESPECÍFICOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE** conforme especificação contida na solicitação feita pelo Gabinete. (fls. 002 e 003).

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade *Dispensa de Licitação 031/2019* – DISP, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, inciso VIII do Art. 24, conforme Parecer Jurídico (fls. 044 a 048) está composto com as seguintes partes:

- Memorando 004/2019 – GAB (fls. 002 e 003);
- Solicitação e indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fls. 004 e 005);
- Portaria Nº 112/2017 - designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 006);
- Portaria Nº 007-A/2018 - designação do fiscal de contratos (fl. 007 e 008);
- Proposta oferecida (fls. 009 a 013);
- E-mail - solicitando certidão negativa de débitos municipais (fl. 014);
- Documentação do Contratado (fls. 015 a 042);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl. 043);
- Parecer Jurídico nº 040/2019 (fls. 044 a 048);
- Autorização da autoridade competente (fl. 049);
- Autuação (fl. 050);
- Mapa Comparativo de Preços (fl. 051)
- Resumo das Propostas Vencedoras (fl. 052);
- Declaração de Dispensa (fl. 053);
- Termo de Ratificação (fl. 054);
- Termo de Contrato nº 139/2019 (fls. 055 a 060);

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da *Dispensa de Licitação 031/2019*, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 01 de março de 2019.

Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 034/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Helen Christína Peleja de Oliveira, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto n° 034/2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação n° 031/2019**, tendo por objeto **SERVIÇO DE LICENÇA DE USO ANUAL DE SISTEMA ESPECIFICOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 01 de março de 2019.

Helen Christína Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto n° 034/2018